PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
ail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 11755/2018
Data: 08/06/2018 - Horário: 15:21
Legislativo

Oficio n.º 62/2018

em 07 de junho de 2018.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 012/2018 que tem objetiva autorização legislativa para o recebimento em doação com encargos, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo o imóvel objeto da matrícula n° 17.125 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, com a área de 910,50m², localizado na Avenida Coração de Jesus, Município e Comarca de Piedade.

Após intenso trabalho junto ao Governo do Estado de São Paulo em demonstrar a necessidade de ampliação do Paço Municipal no terreno a este pertencente e que não vem sendo utilizado pelo ente governamental estadual, essa administração conseguiu autorização para receber em doação o terreno supra citado.

Entretanto, como depreende-se dos documentos encartados no presente projeto de lei, o Governo do Estado exige lei municipal para que possa efetivar a doação ao município.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Tadeu de Resende.
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
Nelson Prestes de Oliveira.
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI n° 12/2018.

"Autoriza o recebimento de imóvel por doação com encargos e dá outras providências, conforme especifica".

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Piedade autorizado a receber, por meio de doação com encargos, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo o imóvel objeto da matrícula n° 17.125 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, com a área de 910,50m², localizado na Avenida Coração de Jesus, Município e Comarca de Piedade.

Artigo 2º- A presente doação tem por finalidade permitir a ampliação do Paço Municipal do Município de Piedade.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal